



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2009 - REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032203/2008-39

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM/GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 10/06/2009**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mobiliários escolares** constituídos de conjuntos para aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeira de rodas (PCR) e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### **1.2 PARTICIPANTES DO PROJETO**

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Projeto de aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjuntos para aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeiras de rodas (PCR) e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios:

**1.2.1 Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário escolar, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**1.2.2 Órgão Licitante/Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.2.3 Interessados/Contratantes:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

**1.2.4 Quantitativo Estimado de Conjuntos:**

Item	Descrição do item	Quantidade Estimada
1	<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	830.000
2	<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	695.000
3	<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	549.000
4	<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	51.849
5	<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas	29.617

Observação: \* As especificações técnicas do material foram desenvolvidas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

**1.2.5** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços de conjuntos aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeira de rodas e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "Menor Preço Item/Grupo", obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas conforme quadro a seguir:

Grupo	Abrangência UF	Composição do Lote	Quantidade Estimada
1	AC, AM, RO, MT, MS, PR	Conjunto Aluno / CJA-03	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.783
2	AP, PA, RR	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.374
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.498
3	MG, DF, GO	Conjunto Aluno / CJA-03	90.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.625
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.213

4	BA	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.750
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285
5	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428
6	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785
7	RN, PB	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	50.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	40.000
		Conjunto Professor / CJP-01	3.750
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.142
8	PE, AL, SE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	65.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.375
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.071
9	RJ, ES	Conjunto Aluno / CJA-03	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	40.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.000
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.285
10	SP	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.750
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285
11	SC, RS	Conjunto Aluno / CJA-03	50.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	45.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	34.000
		Conjunto Professor / CJP-01	3.225
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1.842

**1.2.6** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

**1.2.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**1.2.8** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços e Modelo da Planilha de Preços individuais

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia **08/06/2009**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal,

Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresas de Pequeno Porte deverá(ao) declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de mobiliário compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) dos objetos do Presente Edital;

**4.2.1.1.** A compatibilidade referida no item 4.2.1 anterior deverá se dar **preferencialmente** pela apresentação de atestados contemplando as seguintes terminologias: “Conjunto escolar”, “Conjunto aluno”, “Carteiras escolares”, “Mesas e cadeiras para alunos ou para salas de aula”, “conjuntos para sala de aula”, “Conjuto para professor”, “Mesas para professor”, “Móvel para professor”, ou similares.

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de

fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

**4.2.5.** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s), de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Grupos cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (26/05/2009), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **10/06/2009 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na

forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

- a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c)** prazo de entrega dos mobiliários está na forma do quadro estabelecido no **item 15.1** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM/GRUPO**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.



**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item/grupo, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e

destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo;

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada grupo poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Entregar os mobiliários no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**14.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**14.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1. Compete ao FNDE:**

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 15.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**16.3.** Entregue o material, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – *pelos Interessados*, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência);

II. *Definitivamente* – *pelos Interessados*, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência).

**16.4.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

**16.5.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até 20 dias, considerando o disposto no item 17 do Termo de Referência, Anexo I.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais)**

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 25 de abril de 2009.

**GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE**  
**COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2009 - REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032203/2008-39

**TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis para pessoa em cadeira de rodas e conjuntos para professor da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. PARTICIPANTES**

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

**2.1. Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário escolar, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos

**2.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**2.3. Interessado:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

**3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes classificações caracterizadas como itens:

**3.1. Conjunto aluno (CJA):** mobiliário escolar do aluno composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira, compreendendo:

**3.1.1. CJA-03** – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m;

**3.1.2. CJA-04** – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; e

**3.1.3. CJA-06** – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m;

**3.2. Conjunto para professor (CJP-01):** mobiliário escolar do professor composto por dois elementos independentes – mesa e cadeira.

**3.3. Mesa acessível para Pessoa em Cadeira de Rodas (MA-01):** mobiliário escolar do aluno composto por mesa voltada a atendimento de Pessoas em Cadeira de Rodas (PCR).

#### 4. JUSTIFICATIVA

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela sociedade para melhoria dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infra-estrutura escolar.

Sabidamente, o Brasil possui, ainda, unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infra-estrutura é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições, no mínimo, salubres.

Para melhoria dessas condições de infra-estrutura escolar, o Ministério da Educação criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Como instrumento de aferição das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola que agora contemplam todos os níveis da educação básica.

A partir dos padrões mínimos, o MEC desenvolveu um sistema informatizado para coleta de informações das unidades escolares, o Levantamento da Situação Escolar (LSE). O LSE é um instrumento de coleta de informações sobre a situação das escolas da educação básica, objetivando o planejamento da educação nos estados e municípios. Esse instrumento inicialmente identifica as condições físicas dos prédios escolares e a disponibilidade de mobiliário, equipamento e material didático escolar existente; compara então a situação levantada frente aos padrões mínimos de funcionamento; e por último, estabelece prioridades de atendimento, apontando, quando necessário, a aquisição de mobiliário e equipamentos, identificando assim a situação das escolas.

Até o presente momento, o LSE já foi aplicado em mais de 1.000 municípios e em algumas redes estaduais de educação, apontando a necessidade de intervenções físicas urgentes que estão sendo atendidas pelo FNDE, a partir do Plano de Ações Articuladas – PAR elaborado por estados e municípios.

Um dos itens que recorrentemente aparece da aplicação do LSE é a necessidade de melhoria do mobiliário escolar, especialmente, o conjunto aluno (cadeira e mesa escolar), cuja avaliação aponta que o mesmo está em estado muitas vezes precário e também em número insuficiente.

Além disso, nos Planos de Ações Articuladas, estados e municípios demandam do

MEC o financiamento para a compra de conjuntos aluno, tendo em vista a necessidade premente de disponibilizar melhor mobiliário às suas unidades escolares.

O MEC, através do FNDE, participou da revisão da norma técnica que disciplina tal produto (ABNT NBR 14006). Esta revisão foi publicada em fevereiro de 2008.

Em uma parceria inovadora, o FNDE assinou, então, com a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP o “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades” por meio do qual esta última cede os direitos de uso do projeto do mobiliário para sala de aula, por ela desenvolvido e fornece suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico destes produtos.

Este mobiliário, projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas, foi desenvolvido com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos na norma, propiciando posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo atuais.

Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço do Governo Federal para melhorar o estado da educação pública brasileira, é que se justifica a aquisição de mobiliário escolar através deste edital de registro de preços.

## 5. ITENS E QUANTITATIVOS

**5.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por grupo**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 5.2

**5.2** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item/Grupo”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1**

Grupo	Abrangência UF	Materiais/itens que compõe o Grupo	Quantidade Estimada
1	AC, AM, RO, MT, MS, PR	Conjunto Aluno / CJA-03	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.783
2	AP, PA, RR	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.374
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.498
3	MG, DF, GO	Conjunto Aluno / CJA-03	90.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.625
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.213

4	BA	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.750
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285
5	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428
6	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785
7	RN, PB	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	50.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	40.000
		Conjunto Professor / CJP-01	3.750
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.142
8	PE, AL, SE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	65.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.375
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.071
9	RJ, ES	Conjunto Aluno / CJA-03	65.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	40.000
		Conjunto Professor / CJP-01	4.000
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.285
10	SP	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000
		Conjunto Professor / CJP-01	5.750
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285
11	SC, RS	Conjunto Aluno / CJA-03	50.000
		Conjunto Aluno / CJA-04	45.000
		Conjunto Aluno / CJA-06	34.000
		Conjunto Professor / CJP-01	3.225
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1.842

## 6. REFERENCIAIS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

**6.1.** Para a produção e entrega do mobiliário objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto, citadas a seguir, sob pena de não-conformidade.

1. Norma Brasileira ABNT 14006/2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

2. Norma Brasileira ABNT 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações técnicas do material foram desenvolvidas pela FDE, com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009), sendo que todo o mobiliário em questão deve atender às seguintes especificações:

7.1.1. Mesa individual com tampo em madeira aglomerada, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado.

7.1.2. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.

7.1.3. Constituintes:

### 7.1.3.1. CJA-03

#### 7.1.3.1.1 CJA-03 - Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, na cor AMARELO, coladas com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura.
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.

- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### 7.1.3.1.2 CJA-03 - Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELO, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AMARELO. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm. Para a montagem do assento em compensado moldado devem ser utilizados espaçadores injetados com dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AMARELO. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,7mm e máxima de 11,7mm.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- g) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- h) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### 7.1.3.2. CJA-04

#### 7.1.3.2.1 CJA-04 - Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, na cor VERMELHO, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura.
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing 5,0\text{mm}$ , comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- e) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing 4,0\text{mm}$ , comprimento 10mm.
- f) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing 4,8\text{mm}$ , comprimento 12mm.
- g) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### 7.1.3.2.2 CJA-04 - Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHO, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em



compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- b) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor VERMELHO. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm. Para a montagem do assento em compensado moldado devem ser utilizados espaçadores injetados com dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor VERMELHO. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,7mm e máxima de 11,7mm.
- d) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- e) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- f) Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expander. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- g) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- h) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

### 7.1.3.3. CJA-06

#### 7.1.3.3.1 CJA-06 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA.  
Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura.
- c) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm).

- d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado, Ø 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm.
- g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### 7.1.3.3.2 CJA-06 - Cadeira

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- b) Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm. Para a montagem do assento em compensado moldado devem ser utilizados espaçadores injetados com dimensões e design conforme projeto.
- d) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor AZUL. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,7mm e máxima de 11,7mm.
- e) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- f) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.

- g) Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### 7.1.3.4. CJP-01

##### 7.1.3.4.1 CJP-01 – Mesa

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura.
- b) Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento *frost*, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1122mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura.
- c) Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, 22mm (largura) x 3mm (espessura), na cor CINZA, coladas com adesivo "Hot Melting".
- d) Estrutura composta de:
  - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
  - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
  - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing 5,0\text{mm}$ , comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
- f) Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarrachantes 3/16" x 5/8", zincados.
- g) Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto.
- h) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing 4,8\text{mm}$ , comprimento 12mm.
- i) Ponteiras e sapatas em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

- j) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- k) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### **7.1.3.4.2 CJP-01 - Cadeira**

- a) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- b) Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.
- c) Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 11,8mm. Para a montagem do assento em compensado moldado devem ser utilizados espaçadores injetados com dimensões e design conforme projeto.
- d) Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA. Bordos em selador seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,7mm e máxima de 11,7mm.
- e) Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).
- f) Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.
- g) Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
- h) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
- i) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### **7.1.3.5. MA-01**

##### **7.1.3.5.1 MA-01 – Mesa**

- a) Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento *texturizado*, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento *frost*, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 900mm (comprimento) x 18,8mm

- (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 3mm para espessura.
- b) Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com *primer*, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura.
  - c) Estrutura composta de:
    - pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
    - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de  $\varnothing = 31,75\text{mm}$  (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);
    - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de  $\varnothing = 38\text{mm}$  (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
  - d) Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
  - e) Fixação do tampo à estrutura através de parafusos para aglomerado,  $\varnothing$  5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante.
  - f) Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,0mm, comprimento 10mm.
  - g) Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo",  $\varnothing$  4,8mm, comprimento 12mm.
  - h) Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado.
  - i) Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento anti-ferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados.
  - j) Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

## 8. ETIQUETA – IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

**8.1.** Os Conjuntos Aluno (CJA-03, CJA-04 e CJA-06) devem receber etiquetas de identificação do padrão dimensional, fixadas na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação.

**8.2.** Etiquetas de 35mm x 37mm, auto adesivas em poliéster metalizado com blindagem, cantos arredondados, impressas nas cores do mobiliário em questão (amarelo, vermelho ou azul) conforme definido no Encarte A. Diagramação e textos conforme projeto gráfico a ser fornecido ao vencedor do Grupo pelo FNDE.

**8.3.** Na entrega do protótipo ao laboratório, conforme previsto no item 13.2.1., deverão ser fornecidas amostras de etiquetas de identificação do padrão dimensional para os três tamanhos do conjunto aluno, contendo as informações discriminadas no item 8.2.

## 9. FABRICAÇÃO

**9.1.** Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.

**9.3.** Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

**9.4.** Deverão ser eliminados respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

**9.5.** A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento frezado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto).

**9.6.** Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, (tolerâncias dimensionais especificadas em projeto).

**9.7.** As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas no Encarte A.

## 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** Etiqueta auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor;
- Nome do fabricante;
- Logomarca do fabricante;
- Endereço/ telefone do fornecedor;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Código do Produto;
- Garantia de 24 meses após a data da entrega

Obs.: Nos produtos CJP-01 e MA-01 deverá ser incluído o símbolo internacional de acesso , conforme imagem a seguir, acompanhado da frase: “**ESTE MÓVEL É ACESSÍVEL**”.



**10.2.** Na entrega dos protótipos ao laboratório, conforme no item 13.2.1., deverão ser fornecidas amostras das etiquetas a serem utilizadas no fornecimento, contendo as informações discriminadas no item 10.1 anterior.

## 11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

**11.1.** O mobiliário deverá ser entregue com o Manual do Uso e Conservação, Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso, em papel

reciclado de gramatura mínima 75g/m2 em um dos seguintes processos: laser color / eletrostática em cores (xerox) / off set quadricromia.

**11.2.** Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, observando o especificado nos itens **11.3.**, **11.4.** e **11.5.** . O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: “**CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO**”.

**11.3.** Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras, embalados conforme especificado no item **14.6.**

**11.4.** Para a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas MA-01, fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

**11.5.** Para o conjunto para professor CJP-01, fornecer um manual fixado à parte superior do tampo de cada mesa.

**11.6.** O arquivo digital do manual (arte final) será entregue ao vencedor de cada Grupo, pelo FNDE.

**11.7.** Na entrega dos protótipos ao laboratório, conforme previsto no item 13.3.1., deverão ser anexadas amostras do Manual de Uso e Conservação impressos no sistema a ser adotado, no papel e envelope especificados.

## **12. GARANTIA**

**12.1.** O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.

**12.1.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

## **13. CONTROLE DE QUALIDADE**

**13.1.** O mobiliário produzido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeito à realização de Controle de Qualidade obrigatoriamente após a homologação do resultado da licitação e, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, sendo avaliada a conformidade técnica do mobiliário.

**13.2.** O Controle de Qualidade, referido no item 13.1, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

**13.2.1. 1ª etapa:** A(s) empresa(s) vencedora(s) de cada Grupo, após a homologação do resultado da licitação, deverá contratar, por sua conta, laboratório acreditado pelo INMETRO, devendo submeter 02 (dois) protótipos de cada item/material, inclusive com matéria prima e acabamentos definitivos, para avaliação da conformidade, respeitando o que se segue:

- a) O laboratório deverá ser acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para realização dos ensaios constantes na ABNT NBR14006/2008 – Móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual. O laboratório contratado deverá avaliar a conformidade das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*; aos requisitos constantes no *item 8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL (somente para CJA-03, CJA-04 e CJA-06)*, bem como aos PROJETOS EXECUTIVOS constantes dos ENCARTES B, C, D, E e F. A conformidade das cores deve ser avaliada conforme definido no *item 9.7*, deste Termo de Referência, observando o disposto no encarte “A”.
- b) Após a avaliação prevista na letra “a” anterior, e em havendo a aprovação dos protótipos, o laboratório deverá emitir o “**Laudo de Aprovação do Protótipo**”, o qual deverá ser entregue, pela licitante vencedora, ao FNDE em **até 60 dias** após a homologação da licitação;
- c) Caso algum protótipo não seja aprovado na primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-los a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto na letra “b” acima combinada com a letra “d” abaixo, se for o caso.
- d) Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo adicional de 30 dias ou cancelar a homologação daquele grupo e convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- e) Após a aprovação dos protótipos, uma das amostras deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras, devendo a outra amostra ser encaminhada ao FNDE para eventual confrontação com materiais entregues. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços.
- f) A adesão de interessados à Ata de Registro de Preços está condicionada à prévia aprovação dos protótipos de que trata este item.

**13.2.2. 2ª etapa:** Durante a vigência do Registro de Preços, e/ou dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá(ao) contratar Laboratórios Acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outros previamente autorizados pelo FNDE, para emissão do “**Laudo de Conformidade de Produto por Lote**” com as especificações contidas neste Termo, observando o seguinte:

**13.2.2.1.** As amostras de conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06 devem ser avaliadas em relação à conformidade às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*; em relação à conformidade aos requisitos constantes nos itens *8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL*; *10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR*, *11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO* e *14. EMBALAGEM*, bem como aos *PROJETOS EXECUTIVOS* constantes dos *ENCARTES B, C, e D*, e segundo verificações e ensaios constantes do *Encarte I*. A conformidade das cores deve ser avaliada conforme definido em *9.7* observando o disposto no encarte “A”.

**13.2.2.2.** As amostras de conjuntos para professor CJP-01 e mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas MA-01 devem ser avaliadas em relação à conformidade às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estipuladas no *item 7*; em relação à conformidade aos requisitos constantes nos itens *8. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL*; *9. FABRICAÇÃO*; *10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR*, *11. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO* e *14. EMBALAGEM* bem como aos *PROJETOS EXECUTIVOS* constantes dos *ENCARTES E e F*. A conformidade das cores deve ser avaliada conforme definido em *9.7* observando o disposto no encarte “A”.



**13.2.2.3.** Devem ser observados ainda os seguintes procedimentos:

- a) A cada início de produção de 10% de cada Item que compõe os Grupos, considerando a quantidade estimada no item 5.2, a empresa vencedora deverá realizar uma análise de conformidade, conforme item 13.2.2.1 e 13.2.2.2. anteriores, com o fornecimento dos respectivos laudos ao FNDE, ou seja: 1 a 10% da produção da quantidade estimada implica em uma análise daquele lote e envio do respectivo laudo ao FNDE; de 11% a 20% da produção da quantidade estimada implica em uma nova análise do novo lote e envio dos respectivos laudos ao FNDE, e assim sucessivamente (cada lote corresponde a 10% do quantitativo estimado para cada “item/conjunto”, previsto na Tabela 1, do item 5.2).

Exemplo: Para o Item “Conjunto aluno/CJA-03, do Grupo 1: quando a empresa iniciar a produção do primeiro lote, que será de até 7.500 conjuntos, a mesma deverá contratar o laboratório para análise da conformidade. Quando iniciar a produção do segundo lote, que será de 7.501 a 15.000 conjuntos, deverá ser feita nova amostragem e emitido novo Laudo de Conformidade, e assim sucessivamente.

- b) A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a tabela 2 a seguir.

**Tabela 2 – Amostra**

<b>Tamanho do Lote <sup>I</sup></b>	<b>Tamanho da Amostra <sup>II</sup></b>	<b>Critério De Aceitação (Nº De Conjuntos não conformes permitidos)</b>
Até 5.000	2	0
De 5.001 a 35.000	3	0
acima de 35.000	8	1

**I.** O tamanho do lote se refere a cada item e corresponderá a 10% do quantitativo de cada “item/conjunto” estimado no item 5.2.

**II.** Cada amostra é composta pelos respectivos materiais que compõem o item/conjunto. Exemplo: 1 (uma) amostra do CJA-03 do Grupo 1 é composta por 2 elementos sendo uma Cadeira e uma Mesa.

- c) A coleta das amostras para análise deverá ser feita pelo laboratório contratado para esse fim e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”, em especial o item 4.6 e seus subitens.
- d) O “**Laudo de Conformidade do Produto por Item**”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, emitindo também cópias para todos os contratantes que demandaram aquele material.
- e) Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo ser destruído pela Contratada na presença do Laboratório.

**13.3.** Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias no Controle de Qualidade referido no item 13.1 conforme estabelecido a seguir:

a) Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;

b) +/- 1mm para elementos estruturais, furações, raios, e ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;

c) +/- 1mm para componentes injetados ou para compensados moldados quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou no item 7. ESPECIFICAÇÕES;

Nota: Nos componentes plásticos as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas na alínea "c" do subitem 13.3.

## **14. EMBALAGEM**

**14.1.** Mesas:

a) recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno;

b) enrolar os pés com papel crepe sem goma ou plástico bolha;

**14.2.** Cadeiras:

a) embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;

b) enrolar os pés com fita tipo crepe sem goma ou plástico bolha;

**14.3.** Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

**14.4.** Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**14.5.** Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

**14.6.** Para os conjuntos aluno CJA-03, CJA-04 e CJA-06, acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

**14.7.** Para a mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas MA-01, embalar individualmente.

**14.8.** Para o conjunto do professor CJP-01, embalar a mesa e a cadeira individualmente.

## **15. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**15.1.** O mobiliário descrito neste Termo deverá ser entregue aos Contratantes em até **180 dias**, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**15.1.1.** O mobiliário deverá ser entregue no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 15.1.

**15.1.2.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento e a Ficha de Inspeção e Aceitação dos Mobiliários, conforme Encartes J e K, respectivamente, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

**15.2.** O transporte e a entrega do mobiliário, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

**15.3.** Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior a 500 unidades de conjuntos descritos no item 3.1, sendo que este quantitativo poderá ser composto de um ou mais conjuntos e ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

**15.3.1.** Poderá ocorrer demanda em quantitativo inferior ao estipulado no item 15.3, desde que devidamente solicitado pelo FNDE e excepcionalizado pela licitante vencedora do Grupo.

**15.4.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), conforme definido no item 13.

**16.2** - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 17.1, após o atesto do recebimento do material e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes, e o valor de cada pagamento será apurado tomando-se por base o quantitativo de materiais efetivamente entregues e o preço unitário contratado para cada material.

**16.3** - Qualquer dos documentos citados no item 17.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**17.1.1.** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**17.1.2.** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do mobiliário, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**17.1.3.** comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.4.** notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

**17.1.5.** proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**18.1.1.** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**18.1.2** contratar Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

**18.1.3.** atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços;

**18.1.4.** responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**18.1.5.** executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber.

## **19 - PENALIDADES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, os contratantes poderão aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93

## **20 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Ao final da fase de rodada de lances do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **ANEXO II**, do Edital.

**20.3.** Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constante da Planilha de Preços, conforme modelo anexo II do Edital, cujos valores unitários dos itens, que compõem

cada Grupo, deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
5. Valor unitário do Item MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

**20.3.** Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo - **ANEXO II** do Edital, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de mobiliário escolar conforme Percentuais de Distribuição disposto no Encarte H.

**20.4.** O valor relativo a contratação do laboratório acreditado e realização dos ensaios para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

**Em,                    de abril de 2009**

**DANIEL SILVA BALABAN**  
**Presidente do FNDE**

## (\*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE

## CJA-06

componente ou insumo	cor	acabamento	referência PANTONE (*)
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	azul marinho	texturizado	648 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	azul marinho	texturizado	648 C
fita de bordo	azul	texturizado	653 C
componentes injetados: assento e encosto	azul	liso - brilhante	287 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	azul	texturizado	287 C
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	425 C
pintura das estruturas	cinza	brilhante	COOL GRAY 6 C
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	azul	-	287 C

## CJA-04

componente ou insumo	cor	acabamento	referência PANTONE (*)
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	vermelho	texturizado	193 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	vermelho	texturizado	193 C
fita de bordo	vermelho	texturizado	193 C
componentes injetados: assento e encosto	vermelho	liso - brilhante	193 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	vermelho	texturizado	193 C
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	425 C
pintura das estruturas	cinza	brilhante	COOL GRAY 6 C
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	vermelho	-	193 C

## CJA-03

componente ou insumo	cor	acabamento	referência PANTONE (*)
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	428 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	amarelo	texturizado	1235 C
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	amarelo	texturizado	1235 C
fita de bordo	amarelo	texturizado	1235 C
componentes injetados: assento e encosto	amarelo	liso - brilhante	1235 C
componentes injetados: ponteiras e sapatas	amarelo	texturizado	1235 C
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	425 C
pintura das estruturas	cinza	brilhante	COOL GRAY 6 C
Etiqueta de identificação do padrão dimensional	amarelo	-	1235 C

**CJP-01**

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (*)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior e inferior do encosto	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do assento	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
fita de bordo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
componentes injetados: assento e encosto	cinza	liso - brilhante	<b>425 C</b>
componentes injetados: ponteiros e sapatas	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>

**MA-01**

<b>componente ou insumo</b>	<b>cor</b>	<b>acabamento</b>	<b>referência PANTONE (*)</b>
laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	cinza	texturizado	<b>428 C</b>
fita de bordo	azul	texturizado	<b>653 C</b>
componentes injetados: ponteiros e sapatas	azul	texturizado	<b>287 C</b>
componentes injetados: porta-livros	cinza	texturizado	<b>425 C</b>
pintura das estruturas	cinza	brilhante	<b>COOL GRAY 6 C</b>

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3  
CJA-03**

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))



**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4  
CJA-04**

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

**CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6  
CJA-06**

**(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))**

**CONJUNTO PARA PROFESSOR  
CJP-01**

(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

**MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)**  
**MA-01**  
(disponível no site do FNDE no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))

**TERMO DE GARANTIA**  
(em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o mobiliário por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. o prazo de garantia do mobiliário ofertado terá início da data de entrega do mesmo.

Item	Prazo de garantia
<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	24 meses
<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	24 meses
<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	24 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

## PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO

REGIÃO GEOGRÁFICA	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PERCENTUAL
Norte	Amapá	0,60%
	Amazonas	0,96%
	Pará	3,37%
	Rondônia	0,96%
	Roraima	0,60%
	Tocantins	3,62%
Nordeste	Alagoas	2,89%
	Bahia	11,09%
	Ceará	5,79%
	Maranhão	4,58%
	Paraíba	3,62%
	Pernambuco	4,58%
	Piauí	3,62%
	R. G. Norte	3,62%
Sergipe	2,89%	
Centro-Oeste	Distrito Federal	1,45%
	Goiás	3,62%
	Mato Grosso	1,93%
	Mato Grosso do Sul	1,93%
Sul	Paraná	3,62%
	Rio Grande do Sul	3,62%
	Santa Catarina	2,60%
Sudeste	Espírito Santo	1,93%
	Minas Gerais	5,79%
	Rio de Janeiro	5,79%
	São Paulo	11,09%
	TOTAL	100,00%

Percentuais definidos com base em informações colhidas pela Secretaria de Educação Básica/ MEC nos Planos de Ação Articulada elaborados pelos municípios e estados brasileiros.

## ENSAIOS ESPECÍFICOS POR CLASSE DIMENSIONAL

Item da ABNT NBR 14006:2008	Ensaio e verificações
	<b>Requisitos de acabamento e identificação</b>
4.3.3	Saliências cortantes e perfurantes
4.3.5	Respingo de solda
4.3.9	Rugosidade do tampo, assento e encosto
4.3.12 d	Resistência à abrasão
	<b>Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da cadeira</b>
6.4.3	Carregamento de fadiga no assento
6.4.4	Carregamento de fadiga no encosto
6.4.7	Ponteira dos pés
	<b>Ensaio de resistência mecânica e estabilidade da mesa</b>
6.3.1	Carga estática vertical
6.3.2	Sustentação de carga (se aplicável)
6.3.3	Carga estática horizontal
6.3.4	Impacto vertical
6.3.6	Tombamento
	<b>Requisitos para madeira compensada</b>
4.1.2.2	Qualidade da colagem
	<b>Requisitos para pintura e tratamento das partes metálicas</b>
4.3.13.1	Resistência à corrosão
4.3.13.2	Espessura da camada
4.3.13.3	Aderência da camada

**FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO  
(Modelo)**

**Ficha de Inspeção e Aceitação do Mobiliário**

Nota Fiscal:	Fabricante
Contratante (interessado):	
Laboratório responsável pelos ensaios:	

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: "OK" para itens em acordo, "X" para itens não-conforme, e "NA" para os itens que não se aplica.

<u>Funcional</u>	
Itens:	
1. Embalagem conforme edital	
2. Embalagem em bom estado	
3. Quantidade entregue é igual a quantidade solicitada:	
3.1. CJA-03	
3.2. CJA-04	
3.3. CJA-06	
3.4. MA-01	
3.5. CJP-01	
4. Existem danos visíveis nas mesas	
5. Existem danos visíveis nas cadeiras	
6. As dimensões são conforme descritas no edital (selecionar aleatoriamente 1 amostra de cada tamanho dimensional)	
7. A entrega foi efetuada no endereço correto	
8. O manual de uso e conservação foi entregue	

**Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):**

Item \_\_\_\_\_

..... \_\_\_\_\_

Item \_\_\_\_\_

..... \_\_\_\_\_

Item \_\_\_\_\_

..... \_\_\_\_\_

Item \_\_\_\_\_

..... \_\_\_\_\_

Item \_\_\_\_\_

..... \_\_\_\_\_

Item \_\_\_\_\_

..... \_\_\_\_\_



### Declaração de Pendência

Declaramos que o mobiliário foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

	Assinatura do Recebedor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

### Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o mobiliário acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do mesmo.

	Assinatura do Recebedor (Contratante)	Assinatura do Entregador
Local:	Nome:	Nome:
Data: ___ / ___ / ___	RG:	RG:
Hora: ___ : ___	Telefone:	Telefone:

**A presente ficha poderá ter itens acrescidos.**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

(MODELO – Em papel timbrado da instituição: Prefeitura Municipal ou Governo de Estado)

Declaramos que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) o mobiliário, abaixo relacionados:

<b>Item/Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>CJA-03</b> – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m – mesa e cadeira	
<b>CJA-04</b> – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m – mesa e cadeira	
<b>CJA-06</b> – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m – mesa e cadeira	...
<b>CJP-01</b> – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira	
<b>MA-01</b> - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	

Declaramos ainda que recebemos os produtos acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2009 – FNDE/MEC.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/200\_\_

Endereço do recebimento do material: Rua ....., Cidade, Estado.

Nome do recebedor:

Número da Identidade:

---

(Assinatura e Carimbo contendo a identificação e função do recebedor)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2009 - REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032203/2008-39

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Grupo</b>	<b>Abrangência UF</b>	<b>Materiais/itens que compõe o Grupo</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	AC, AM, RO, MT, MS, PR	Conjunto Aluno / CJA-03	75.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.783		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
2	AP, PA, RR	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	60.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.374		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.498		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
3	MG, DF, GO	Conjunto Aluno / CJA-03	90.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	5.625		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.213		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					

4	BA	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	5.750		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
5	TO, MA	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	45.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.250		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.428		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
6	PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	65.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	50.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.875		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.785		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
7	RN, PB	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	50.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	40.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	3.750		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.142		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
8	PE, AL, SE	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	70.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	65.000		

		Conjunto Professor / CJP-01	5.375		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas/MA-1	3.071		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
9	RJ, ES	Conjunto Aluno / CJA-03	65.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	55.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	40.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	4.000		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas/MA-1	2.285		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
10	SP	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	75.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	5.750		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
11	SC, RS	Conjunto Aluno / CJA-03	50.000		
		Conjunto Aluno / CJA-04	45.000		
		Conjunto Aluno / CJA-06	34.000		
		Conjunto Professor / CJP-01	3.225		
		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1.842		
<b>Valor TOTAL do Grupo</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Observação:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e/ou quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos. Os valores de cada item deverão ser individualizados por Grupo.

## MODELO PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS

Grupo: \_\_\_\_

Item	Conjunto	Material/serviço	Quantidade Estimada	Valor Unit	Valor Total
I	CJA-03	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
II	CJA-04	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
III	CJA-06	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
IV	CJP-01	Mesa			
		Cadeira			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			
V	MA-01	Mesa			
		Custo de manuseio			
		Custo de transporte e Entrega			

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2009  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.032203/2008-39.**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2009**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2009**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de mobiliário escolar, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor - item 1 CJA 3 – Grupo 1**

CJA-03 - quantidade estimada: \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e

estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### 1.2 – Fornecedor - item 2 CJA 4 – Grupo 1

CJA-04 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### 1.3 – Fornecedor - item 3 CJA 6 – Grupo 1

CJA-06 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### 1.4 – Fornecedor - item 4 CJP 1 – Grupo 1

CJP-01 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_,\_(\_\_\_\_\_).**

### 1.5 – Fornecedor - item 5 MA 3 – Grupo 1

MA-01 – quantidade estimada: : \_\_\_\_\_ unidades



**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

**Valor total registrado: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Obs. Os “Grupos” são exemplificativos**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2009.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2009**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá

**validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**DANIEL SILVA BALABAN**  
**Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.032203/2008-39**

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/200X, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 200X, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/S.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.002657/2007-02**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2007, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

V. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. contratar Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

III. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

IV. responsabilizar-se pelo fornecimento do mobiliário, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

V. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O mobiliário deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até \_\_\_ dias, contados da data da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O mobiliário será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O mobiliário deverá ser novo, considerado como tal, os

de primeiro uso. O mobiliário que estiver em desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até \_\_\_\_\_ dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do mobiliário e o atestado de aprovação da conformidade do produto (fornecido pelo laboratório contratado), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do mobiliário, conforme modelo – Encarte I, do Edital.

## **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as

obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a \_\_\_\_\_ (%) do valor do Contrato, no prazo de até \_\_\_\_\_ **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DO MOBILIÁRIO** com cobertura de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do mobiliário.

## **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliário entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do mobiliário questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de



recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**P/ CONTRATANTE**

---

**P/ CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :



Vigência: 17/12/2009 à 23/11/2010  
Remuneração: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no período total do contrato.  
Data de Assinatura: 17/12/2009.

Edital 169/2009

Contratante: OEI/BRA/09/004

Contratado: Daniel Resende Borges, CPF: 781.232.836-87

Objeto: Realizar estudos e proposições para a construção de um framework de desenvolvimento de sistemas Desktop JAVA visando

agilizar os processos e melhorar a qualidade dos sistemas desenvolvidos pelo Inep.

Vigência: 29/01/2010 à 01/02/2011

Remuneração: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) no período total do contrato.

Data de Assinatura: 29/01/2010

Edital 120/2009

Contratante: OEI/BRA/09/004

Contratado: Vinicius Amaral Almeida, CPF: 712.661.351-20

Objeto: Realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento

do complexo tecnológico do Inep de forma a compatibilizar a estrutura física às mudanças e evoluções dos sistemas computacionais, no que tange o desenvolvimento de plano para implementação de monitoração de servidores e sistemas por meio da ferramenta Zabbix.

Vigência: 03/12/2009 a 30/11/2010

Remuneração: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) no período total do contrato.

Data de Assinatura: 03/12/2009

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;

PROCESSO Nº 23034.032203/2008-39

Pregão Eletrônico nº 36/2009; Objeto: eventual aquisição mobiliário escolar;

Data de assinatura: 15/1/2010; Prazo de Vigência: 15/1/2010 até 14/1/2011;

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços nº	Fornecedor	Grupo	Registrado	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
2	GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ nº 65.725.129/0001-02 (empresa líder do consórcio) MÓDILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº 76.291.251/0001-34 METAL LINEA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 04.030.836/0001-90	1	Conjunto Aluno / CJA-03	75.000	R\$ 165,20	R\$ 12.390.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	70.000	R\$ 165,30	R\$ 11.571.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	50.000	R\$ 165,40	R\$ 8.270.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	4.875	R\$ 200,00	R\$ 975.000,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.783	R\$ 125,31	R\$ 348.737,73
3	MAQ-MÓVEIS, MÓVEIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ nº 54.826.367/0001-98	2	Conjunto Aluno / CJA-03	70.000	R\$ 171,50	R\$ 12.005.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	60.000	R\$ 174,00	R\$ 10.440.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	45.000	R\$ 175,00	R\$ 7.875.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	4.374	R\$ 250,00	R\$ 1.093.500,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.498	R\$ 130,00	R\$ 324.740,00
4	FERROBRAZ INDÚSTRIA LTDA CNPJ nº 01.527.225/0001-63	3	Conjunto Aluno / CJA-03	90.000	R\$ 144,90	R\$ 13.041.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	75.000	R\$ 145,00	R\$ 10.875.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	R\$ 145,10	R\$ 8.706.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	5.625	R\$ 147,00	R\$ 826.875,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.213	R\$ 144,80	R\$ 465.242,40
5	CONSÓRCIO NORDESTE SUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA CNPJ nº 00.325.400/0007-62 (empresa líder) MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ Nº 93.234.789/0001-26	4	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000	R\$ 154,00	R\$ 14.630.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	75.000	R\$ 155,50	R\$ 11.662.500,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	R\$ 156,50	R\$ 9.390.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	5.750	R\$ 198,00	R\$ 1.138.500,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285	R\$ 135,00	R\$ 443.475,00
6	NASA NORDESTE ARTEFAITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 09.143.181/0001-80	7	Conjunto Aluno / CJA-03	60.000	R\$ 133,00	R\$ 7.980.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	50.000	R\$ 135,00	R\$ 6.750.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	40.000	R\$ 136,00	R\$ 5.440.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	3.750	R\$ 240,00	R\$ 900.000,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.142	R\$ 131,00	R\$ 280.602,00
7	CONSÓRCIO NORDESTE SUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA CNPJ nº 00.325.400/0007-62 (empresa líder) MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ Nº 93.234.789/0001-26	8	Conjunto Aluno / CJA-03	80.000	R\$ 144,00	R\$ 11.520.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	70.000	R\$ 151,00	R\$ 10.570.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	65.000	R\$ 156,00	R\$ 10.140.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	5.375	R\$ 164,00	R\$ 881.500,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.071	R\$ 135,00	R\$ 414.585,00
8	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ nº 79.788.766/0005-66	9	Conjunto Aluno / CJA-03	65.000	R\$ 149,50	R\$ 9.717.500,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	55.000	R\$ 154,00	R\$ 8.470.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	40.000	R\$ 166,00	R\$ 6.640.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	4.000	R\$ 250,00	R\$ 1.000.000,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.285	R\$ 100,00	R\$ 228.500,00
9	RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 44.216.778/0001-08	10	Conjunto Aluno / CJA-03	95.000	R\$ 128,89	R\$ 12.244.550,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	75.000	R\$ 134,89	R\$ 10.116.750,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	R\$ 139,88	R\$ 8.392.800,00
			Conjunto Professor / CJP-01	5.750	R\$ 159,99	R\$ 919.942,50
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.285	R\$ 99,99	R\$ 328.467,15
10	CONSÓRCIO NORDESTE SUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA CNPJ nº 00.325.400/0007-62 (empresa líder) MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ Nº 93.234.789/0001-26	11	Conjunto Aluno / CJA-03	50.000	R\$ 152,00	R\$ 7.600.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-04	45.000	R\$ 154,00	R\$ 6.930.000,00
			Conjunto Aluno / CJA-06	34.000	R\$ 155,00	R\$ 5.270.000,00
			Conjunto Professor / CJP-01	3.225	R\$ 190,00	R\$ 612.750,00
			Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1.842	R\$ 135,00	R\$ 248.670,00

**1.2.1 PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUADO)**

- Diploma de Nível Superior (reconhecido) ou Certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior, se expedido por Instituição Estrangeira, devidamente revalidado (original e cópia);  
- Histórico Escolar expedido pela Instituição de origem, devidamente autenticado e contendo sistema de avaliação;  
- Carteira de Identidade (original e cópia);  
- CPF (original e cópia);  
- 01 (uma) Foto 3x4;

**1.2.2 PARA TRANSFERENCIA FACULTATIVA E TRANSFERENCIA DE CURSO (REOPÇÃO)**

- Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente com o devido registro feito pela escola - na ausência do registro da Instituição de origem, o aluno deverá apresentar a cópia do Diário Oficial que supre essa exigência; (original e cópia);  
- Histórico Escolar do ensino médio (original e cópia);  
- Carteira de Identidade (original e cópia);  
- CPF (original e cópia);  
- 01 (uma) Foto 3x4;

**2.0 - DO EDITAL COMPLETO**

2.1 - O edital completo estará disponível no sítio [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) a partir do dia 07 de março de 2010.

ROSANA CRISTINA PEREIRA PARENTE  
Pró-Reitora

**EDITAL Nº 15, DE 5 DE MARÇO DE 2010  
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO - PSC/2010 E NO  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU/ENEM**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM informa aos candidatos classificados no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2010, SEGUNDA REPEÇAGEM, e no Sistema de Seleção Unificada - SISU/ENEM, TERCEIRA ETAPA que devem apresentar-se para a Matrícula Institucional, portando os documentos relacionados no item 1.1, conforme o cronograma especificado neste Edital publicado na página da UFAM/PROEG - [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e afixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1 Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no PSC deverá:

1.1 No período de 05 a 08 de março de 2010, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no PORTAL DO CALOURO, página da UFAM - [www.calouro.ufam.edu.br](http://www.calouro.ufam.edu.br) conforme as instruções contidas na mesma página.

1.2 No período de 09 a 12 de março de 2010, apresentar-se no dia, local e horário especificados neste Edital, munido dos documentos listados a seguir:

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o devido registro feito pela escola (original e uma cópia) - na ausência do registro da Instituição de origem, o aluno deverá apresentar a cópia do Diário Oficial que supre essa exigência;

Histórico Escolar do Ensino Médio (original e uma cópia);  
Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e uma cópia);  
Carteira de Identidade (original e uma cópia);  
Uma fotografia 3 x 4.

**2.0 - DO EDITAL COMPLETO**

2.1 - O edital completo estará disponível no sítio [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) a partir do dia 08 de março de 2010.

1 - Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

ROSANA CRISTINA PEREIRA PARENTE  
Pró-Reitora

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

(Processo nº 23076.023798/2009-26)

Convênio nº 03/2010, assinado em 04 de março de 2010, com vigência de 30 meses, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF nº 11.735.586/0001-59, neste ato legalmente representada por Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - CPF nº 104.143.204-68 e UFPE. - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo seu Vice Reitor Prof. Gilson Edmar Gonçalves e Silva, portador do CPF nº 000.900.004-63. Objeto: Realização do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - IX Turma. De acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

(Processo nº 23076.002443/2010-37)

Convênio nº 04/2010, assinado em 12 de fevereiro de 2010, com vigência de 18 meses, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de PE - FADE-UFPE - CNPJ/MF nº 11.735.586/0001-59, legalmente representada por Prof. Ivaldo Dário da Silva Pontes Filho - CPF nº 104.143.204-68 e UFPE. - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, representada pelo seu Vice Reitor Prof. Gilson Edmar Gonçalves e Silva, portador do CPF nº 000.900.004-63. Objeto: Realização do XIV Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade e Controladoria. De acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA EXECUTIVA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2009**

Tornamos público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 051/2009, destinado à aquisição de equipamentos laboratoriais para o Centro Acadêmico do Agreste da UFPE. Fonte de Recursos: Convênio FINEP nº 01.05.0914.00. No qual foram julgadas as empresas: MILLIMINAS LTDA, vencedora do lote 01, valor R\$ 13.219,00; INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA, vencedora do lote 02, valor de R\$ 8.534,00; BIOCICLO INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, vencedora do lote 03, valor R\$ 1.000,00.

IVALDO PONTES FILHO  
Secretário

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO****EXTRATOS DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Termo de Cooperação nº 03/2010, celebrado entre o FNDE e a Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação

Nº do Processo: 23400.000373/2010-53

Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 127/2008 e Resolução FNDE/CD nº 28/2008.

Ação: Apoio ao desenvolvimento da educação básica

CNPJ do Proponente: 00.394.445/0003-65

Data da Assinatura: 10.02.2010

Valor: R\$ 13.617.940,00

Assinam o instrumento: pelo FNDE, o Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente, e pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, o Sr. Denio Menezes da Silva, Subsecretário de Assuntos Administrativos.

Espécie: Termo de Cooperação nº 04/2010, celebrado entre o FNDE e a Fundação Universidade Federal de São Carlos

Nº do Processo: 23400.013629/2009-59

Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 127/2008 e Resolução FNDE/CD nº 28/2008.

Ação: Apoio à inserção das temáticas de cidadania, direitos humanos e meio ambiente

CNPJ do Proponente: 45.358.058/0001-40

Data da Assinatura: 19.02.2010

Valor: R\$ 1.798.620,00

Assinam o instrumento: pelo FNDE, o Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente, e pela Fundação Universidade Federal de São Carlos, a Sra. Marina Silveira Palhares, Vice-Reitora em exercício.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2010**

Nº Processo: 23034000562201041. Objeto: Participação de servidores na VII Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 Declaração de Dispensa em 04/03/2010. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/03/2010. DANIEL SILVA BALABAN. Presidente do FNDE. Valor: R\$ 1.800,00. Contratada: ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARI. Valor: R\$ 1.800,00

(SIDE - 05/03/2010) 153173-15253-2010NE900036

**RETIFICAÇÕES**

No EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no Diário Oficial da União, nº 38, de 26/02/2010, Seção 3, Página 37; Onde se lê: "RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 44.216.778/0001-08", Leia-se: "RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 44.216.778/0001-08 (empresa líder do consórcio) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NV LTDA CNPJ nº 71.615.942/0001-22.

No Extrato do Convênio nº 657634/2009, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/MT, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 31/12/2009, página 35, ONDE SE LÊ: Objeto: (...) Assegurar o acesso à Educação Básica para os alunos residentes na zona rural, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação. LEIA-SE: Objeto: (...), a execução das Ações em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação.

No Extrato do Convênio nº 657252/2009, do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 07/01/2010, página 48, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar.

No Extrato do Convênio nº 658334/2009, do MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 31/12/2009, página 10, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar.

No Extrato do Convênio nº 658335/2009, do MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 31/12/2009, página 29, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar.

No Extrato do Convênio nº 657486/2009, do MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 30/12/2009, página 30, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar.

No Extrato do Convênio nº 657774/2009, do MUNICÍPIO DE IMBAÚ/PR, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 30/12/2009, página 35. ONDE SE LÊ: Partícipes: (...), AV. IVO JANGADA, 267 - CENTRO. LEIA-SE: Partícipes: (...), RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 - CENTRO. INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar e INCLUI-SE: Valor: aprovado para o corrente exercício é de R\$ 255.000,00, participando o FNDE com R\$ 250.000,00, e o CONVENIENTE com R\$ 5.000,00, a título de contrapartida.

No Extrato do Convênio nº 657727/2009, do MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 30/12/2009, página 28, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar e INCLUI-SE: Valor: aprovado para o corrente exercício é de R\$ 375.000,00, participando o FNDE com R\$ 250.000,00, e o CONVENIENTE com R\$ 125.000,00, a título de contrapartida.

No Extrato do Convênio nº 657497/2009, do MUNICÍPIO DE MAÇAMBARA/RS, publicado na Seção 3 - Edição Extra do D.O.U. de 30/12/2009, página 29, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar.

No Extrato do Convênio nº 658319/2009, do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, publicado na Seção 3 do D.O.U. - Edição Extra de 31/12/2009, página 10, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar.

No Extrato do Convênio nº 657469/2009, do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO, publicado na Seção 3 do D.O.U. - Edição Extra de 30/12/2009, página 28, INCLUI-SE: Objeto: (...), em atendimento a Emenda Parlamentar.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2010**

Nº Processo: 23034031211200949. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 61725214001787. Contratado: PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO-Objeto: Aquisição de obras literárias para atender o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE 2010. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 Vigência: 25/02/2010 a 20/02/2011. Valor Total: R\$104.102,14. Fonte: 113150072 - 2010NE900200. Data de Assinatura: 25/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 153173-15253-2010NE900036

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2010**

Nº Processo: 23034030829200991. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 33495771000156. Contratado: DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS -DE IMPRENSA S A. Objeto: Aquisição de obras literárias para atender o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE/2010. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 Vigência: 18/02/2010 a 13/02/2011. Valor Total: R\$726.822,75. Fonte: 113150072 - 2010NE900136 Fonte: 113150072 - 2010NE900137. Data de Assinatura: 18/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 153173-15253-2010NE900036

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2010**

Nº Processo: 23034030823200914. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 57883647000126. Contratado: DEVIR LIVRARIA LTDA - Objeto: Aquisição de obras literárias para atender o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE/2010. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 Vigência: 18/02/2010 a 13/02/2011. Valor Total: R\$867.599,83. Fonte: 113150072 - 2010NE900160 Fonte: 113150072 - 2010NE900161. Data de Assinatura: 18/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 153173-15253-2010NE900036

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010**

Número do Contrato: 101/2008. Nº Processo: 23034001837200840. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 67582262000182. Contratado: BORLAND LATIN AMERICA LTDA - Objeto: Alocar recursos orçamentários para cobertura das despesas com a execução do Contrato no exercício de 2010. Fundamento Legal: Artigo 30 do Decreto nº 93.872/86 Vigência: 04/03/2010 a 30/10/2010. Data de Assinatura: 04/03/2010.

(SICON - 05/03/2010) 153173-15253-2010NE900036

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010**

Número do Contrato: 96/2008. Nº Processo: 23034000279200803. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 34028316000103. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Contrato, bem como alocar recursos financeiros, no exercício de 2010, conforme previsto na Cláusula Nona Parágrafo Terceiro. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 05/02/2010 a 14/09/2010. Valor Total: R\$258.399.597,38. Fonte: 113150072 - 2010NE900065 Fonte: 113150072 - 2010NE900066 Fonte: 113150072 - 2010NE900067 Fonte: 112000000 -